



TERMO ADITIVO Nº. 069/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2017, Inexigibilidade nº 021/2017, Credenciamento nº 011/2017, Processo Administrativo nº 078/2017, que tem como objeto prestação de serviços profissionais de pronto atendimento médico plantonista clínico geral para o atendimento de urgência e emergência do PAM de Guaraniésia.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária a Sra. Ana Cristina dos Santos, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Clinica Bassoto Andrade S/S Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 06.106.065/0001-00, neste ato representando pelo Senhor Clenilton Bassoto Andrade, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 30 de junho de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 01 de julho de 2019.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da

dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
569 – Manutenção Atividade Médica E Alta Complexidade – Serviço Médico Hospitalar,	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.39.36
567 – Manutenção Atividade Médica E Alta Complexidade – Outros Serviços de Pessoa Física	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.36.99

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 18 de junho de 2019

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Secretaria de Municipal de Saúde

Clenilton Bassoto Andrade
Clínica Bassoto Andrade S/S Ltda ME
Contratado